

Profissionais liberais

A redução de 30% do art. 127, as dezoito profissões da lista, os cinco requisitos que derrubam o benefício e o que fazer com o contrato social antes de 2027.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para quem não é da área contábil. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que você possa conferir e para que o seu escritório use como referência em reunião de sócios e em revisão de contrato social.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam pela lógica de débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

As dezoito profissões que a lei listou e as que ficaram de fora. Os cinco requisitos cumulativos que a sociedade precisa cumprir, e o que a lei diz expressamente que não atrapalha. Por que a redução de 30% não resolve sozinha. E a conta de um escritório, mês a mês, com os números na mesa.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência depende de resolução do Senado Federal, com cálculo do Tribunal de Contas da União. Quando este guia usa 28%, e a reduzida de 19,6%, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

Ficam reduzidas em 30% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre a prestação de serviços pelos seguintes profissionais, que exercerem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional.

LC 214/2025, art. 127, caput

Duas coisas nessa frase decidem tudo: a profissão precisa estar na lista, e a atividade precisa ser fiscalizada por conselho profissional.

QUEM ESTÁ NA LISTA

Dezoito profissões, e **nem todas as que você pensa**

A lista do art. 127 é fechada. Estão nela administradores, advogados, arquitetos e urbanistas, assistentes sociais, bibliotecários, biólogos, contabilistas, economistas, economistas domésticos, profissionais de educação física, engenheiros e agrônomos, estatísticos, médicos veterinários e zootecnistas, museólogos, químicos, profissionais de relações públicas, técnicos industriais e técnicos agrícolas.

QUEM NÃO ESTÁ AQUI, E POR QUÊ

Médico, dentista, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista não constam do art. 127. Não é esquecimento: a saúde humana tem capítulo próprio e mais vantajoso, com redução de 60% no art. 130, condicionada à lista do Anexo III. Quem é da saúde precisa ler o guia do setor, e não este.

O que a lei diz que não impede a redução

Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, não impedem a redução de alíquotas: I, a natureza jurídica da sociedade; II, a união de diferentes profissionais previstos nos incisos I a XVIII do caput, desde que a atuação de cada sócio seja na sua habilitação profissional; e III, a forma de distribuição de lucros.

LC 214/2025, art. 127, § 2º

Isso resolve três dúvidas comuns de uma vez. Sociedade simples ou limitada, tanto faz. Escritório com engenheiro e arquiteto juntos, ou com advogado e contabilista,

continua com direito à redução, desde que cada um atue na sua habilitação. E distribuição desproporcional de lucros, por si só, não derruba o benefício.

OS CINCO REQUISITOS

Falhar em um **derruba a redução inteira**

Para pessoa física, basta que os serviços estejam vinculados à habilitação profissional. Para pessoa jurídica, a lei exige cinco condições ao mesmo tempo, no art. 127, § 1º, inciso II. Não é lista de sugestões, é requisito cumulativo.

REQUISITO	O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA
a) Sócios habilitados	As habilitações precisam estar diretamente relacionadas com os objetivos da sociedade e submetidas a conselho profissional.
b) Sem sócio pessoa jurídica	Holding ou outra empresa no quadro societário derruba o benefício. É a condição mais violada na prática.
c) Não ser sócia de outra PJ	Participação da sociedade no capital de outra empresa também derruba. Vale conferir participações antigas e esquecidas.
d) Sem atividade diversa	Objeto social que inclui atividade fora das habilitações dos sócios compromete o enquadramento.
e) Serviço prestado pelos sócios	A atividade-fim precisa ser prestada diretamente pelos sócios, admitido o concurso de auxiliares ou colaboradores.

O QUE FAZER COM ISSO AGORA

Leia o contrato social e o cadastro na junta com essa lista ao lado, item por item, antes de 2027. Reorganização societária leva meses e é bem mais barata feita com antecedência do que depois de a alíquota cheia já estar sendo cobrada.

O TAMANHO REAL DO BENEFÍCIO

A redução ajuda, e **não resolve sozinha**

Sobre uma alíquota de referência hipotética de 28%, a redução de 30% leva o honorário a 19,6%. É menos do que a alíquota cheia, mas ainda é muito acima dos 8,65% que um escritório no Lucro Presumido paga hoje. A razão é a mesma de todo o setor de serviços: honorário de sócio e salário não geram crédito.

+91%

Escritório de advocacia que fatura R\$ 100 mil e compra R\$ 11 mil, ou 11% da receita

+13%

Loja que fatura os mesmos R\$ 100 mil e compra R\$ 65 mil, ou 65% da receita

Dentro da própria lista do art. 127 o efeito varia muito. Um escritório de engenharia que contrata laudo, projeto complementar, topografia e software de outras empresas credita bastante e quase não sente. Um escritório de advocacia, em que quase tudo é honorário de sócio, sente muito mais, com a mesma redução de 30%.

UM DETALHE QUE VALE DINHEIRO

A redução incide na saída, mas o crédito da entrada continua na alíquota cheia do fornecedor. No exemplo desta página, a venda sai a 19,6% e a compra credita a 28%. A lei veda o estorno de crédito por operação com alíquota reduzida, salvo previsão expressa, art. 47, § 10. Ou seja, reduzir na venda não encolhe o que você abate na compra.

EXEMPLO PRÁTICO

A conta de um escritório, **mês a mês**

Escritório de advocacia com três sócios, que fatura R\$ 80.000,00 por mês, compra R\$ 9.000,00 com nota entre aluguel, energia, software jurídico e terceirizados, e tem R\$ 34.000,00 entre folha e pró-labore. Carga atual de 8,65%, com ISS de 5%.

Faturamento do mês	R\$ 80.000,00
Compras com nota, que geram crédito	R\$ 9.000,00
Alíquota hipotética de referência	28,00%
Redução do art. 127, 30%	alíquota vai a 19,60%
Débito sobre a venda, 19,6% de R\$ 80.000,00	R\$ 15.680,00
Crédito da entrada, na alíquota cheia de 28%	R\$ 2.520,00
Hoje: PIS, Cofins e ISS	R\$ 6.920,00
2033: valor a recolher no exemplo	R\$ 13.160,00

O que este exemplo ensina

- 1 A redução de 30% é o que evita um cenário bem pior.** Sem ela, na alíquota cheia de 28%, o débito seria de R\$ 22.400,00 e a conta do mesmo escritório iria a R\$ 19.880,00.
- 2 Muitos escritórios ainda recolhem ISS fixo por profissional.** Esse regime se encerra na transição, e a comparação com o sistema novo precisa considerar isso, sob pena de o susto ser maior do que o esperado.
- 3 Terceirizar para empresa passa a creditar.** Serviço contratado de pessoa jurídica no regime regular devolve imposto, honorário de sócio não devolve nada.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1% e o ISS continua. É o ano que mais pesa para serviços.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Confira os cinco requisitos no contrato social.** Sócio pessoa jurídica e participação em outra empresa são os dois pontos que mais aparecem, e os dois derrubam a redução.
- 2 Reveja o objeto social.** Atividade diversa das habilitações dos sócios compromete o enquadramento inteiro, mesmo que represente pouco do faturamento.
- 3 Meça folha e pró-labore sobre a receita.** Esse percentual antecipa o efeito da Reforma no escritório melhor do que qualquer projeção genérica.
- 4 Formalize o que já é terceirizado.** Serviço contratado de pessoa jurídica com nota vira crédito, e contratação informal não vira nada.
- 5 Reveja honorário e contrato de êxito.** Contrato de prazo longo precisa de cláusula que trate da entrada da CBS em 2027.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas as decisões societárias e de preço são tomadas antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)